



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 417/, DE 04/03/98. (Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir 02 Veículos novos, e ceder, para Polícia Civil de Primavera e Rosana, respectivamente.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Rosana autorizado a adquirir 02 (dois) veículos novos, tipo viatura, e ceder um para a Polícia Civil de PRIMAVERA, e um para Polícia Civil de ROSANA.

Artigo 2º - A Cessão de que trata o artigo anterior, será por tempo indeterminado, sendo as despesas decorrentes de custeio e manutenção por conta dos Órgãos Públicos cessionários.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotações próprias já consignadas no Orçamento vigente, e suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 04 (quatro) dias do mês de março de hum mil, novecentos e noventa e oito.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal


Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.